



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.784, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025**

**Autoria: Antonio Costa do Nascimento**

Declara a Via Sacra Viva de Luziânia-GO como Patrimônio Cultural Imaterial do Município na forma que estabelece.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído como Patrimônio Cultural e Imaterial do município de Luziânia a Via Sacra Viva de Luziânia-GO.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 9 (nove) dias do mês de outubro de 2025.

  
FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – Presidente

  
DIOSCLER LIMA FERREIRA – 1º Secretário

  
SAULO ALVES DE JESUS JÚNIOR – 2º Secretário